

REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2024/PIBID/PROEN/IFAP

SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid) PÚBLICO ALVO: PROFESSORES INTERNOS

PROCESSO 23228.002049.2024-13

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.002049.2024-13 tornar público o processo seletivo para preenchimento de vagas para Professor Supervisor e cadastro de reserva para o Pibid do Ifap, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Edital Capes 10 /2024 e demais legislações aplicáveis à matéria. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no endereco eletrônico https://jfap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão disponibilizadas um total de **8 (oito)** vagas para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência contempladas com bolsas da CAPES e cadastro de reserva, de acordo com a classificação resultante deste processo seletivo, que estão distribuídas exclusivamente entre as escolas e áreas de conhecimento constantes no quadro a seguir:
- 1.2. Escola Campo: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá Ifap Quadro 1. Áreas e vagas contempladas neste edital para o Pibid.

Curso	Vagas
Licenciatura em Letras Português/Inglês	2
Licenciatura em Matemática	1
Licenciatura em Física	2
Licenciatura em Ciências Biológica	1
Licenciatura em Pedagogia	3
Total	8

Quadro II. Distribuição das Vagas:

CÓDIGO	SUBPROJETO	ESCOLA CAMPO	DISTRIBUIÇÃO
Subproj-01	Informática – Letras	Campus Macapá	• Letras => 1 + CR*
Subproj-02	Informática – Pedagogia	Campus Macapá	• Pedagogia => 1 + CR*
Subproj-03	Física – Informática – Letras	Campus Macapá	• F'sica => 1 + CR* • Letras => 1 + CR*



Subproj-05	Física – Química	Campus Macapá	• Física => 1 + CR*
Subproj-06	Letras – Pedagogia	Campus Macapá	• Pedagogia => 1 + CR*
Subproj-08	Informática – Física – Matemática	Campus Macapá	• Matemática => 1 + CR*
Subproj-09	Ciências Biológicas	Campus Laranjal do Jari	◆ Ciências Biológicas => 1 + CR*

^{*} CR: Cadastro Reserva

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Os recursos destinados ao presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2024, nas Ações 0000 Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e 20RJ Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.
- 2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável à matéria.
- 2.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.
- 2.4. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 2.5. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
- 2.6. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital.
- 2.7. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
- 2.8. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.
- 2.9. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.
- 2.10. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. São Objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
- I. Incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. Enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI. Contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;



- VII. Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e
- IX. Propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no eronograma do edital, via e-mail pibid@ifap.edu.br,

Assunto do e-mail:	◆ Impugnação do Edital № 13 /2024/Pibid/Proen/Ifap
No corpo do texto do e-mail deverá conter	 Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; Justificativa fundamentada;
Anexo:	Documento comprobatório deve ser anexado no e-mail, quando houver.

- 4.2. Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.
- 4.3. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 4.4. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.
- 4.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão candidatar-se à bolsa de professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Ifap) professor em efetivo exercício do Ifap, que atendam aos seguintes requisitos:
- 5.2. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 5.3. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
 - a) Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.
- 5.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 5.5. Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- 5.6. Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.
- 5.7. Declarar possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.
- 5.8. Firmar termo de compromisso Pibid/Proen/Ifap ANEXO VI
- 5.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.



6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo formulário https://forms.gle/gErhJXhLHxa4beGt8
- 6.2. Preencher o Formulário conforme orientações
 - a) Nome Completo
 - b) CPF
 - c) Escola Campo:
 - d) Sua formação:
- 6.3. Anexar cópia em **formato PDF**, legível no Formulário os seguintes documentos, anexar um documento por vez na ordem que aparecem neste item:
 - e) Diploma de licenciatura ou de graduação com o certificado de complementação pedagógica.
 - f) Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - g) Comprovante de lotação na Escola Campo;
 - h) Currículo da Plataforma CAPES em PDF, atualizado desde outubro de 2024. Link https://eb.capes.gov.br
 - i) Critérios de Avaliação do Currículo Dossiê (ANEXO II) com os documentos comprobatórios em documento únic:
 - j) Comprovante que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira para candidatos que concorrerem para a área de informática com licenciatura em área diferente.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.
- 6.5. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda todos requisitos deste edital.
- 6.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital, será eliminado.
- 6.7. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico https://forms.gle/gErhJXhLHxa4beGt8

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será regido e avaliado por uma comissão organizadora Multidisciplinar designada pela Proen, instituída através de Portaria, designada pelo dirigente máximo da instituição.
- 7.2. A seleção para bolsista do Pibid constará de uma única fase, e a classificação será por ordem decrescente conforme as notas obtidas a partir da equação a seguir:

Nota do Candidato = Nota da Avaliação do Currículo + Nota da Entrevista

- 7.3. **Avaliação do Currículo** (pontuação máxima: 40,0 pontos) Será avaliado de acordo com o barema Anexo III deste Edital e comprovado;
- 7.4. **Entrevista** (pontuação máxima: 60,0 pontos). O local e hora das entrevistas serão divulgadas no endereço eletrônico https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid, conforme definido no cronograma deste edital.
- 7.5. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.
- 7.6. O candidato que não comparecer na Entrevista em local e horário determinados estará automaticamente desclassificado.



8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 8.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação da Nota do Candidato e opção .
- 8.3. Como critérios de desempate, será considerado o maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, na área em que concorre à vaga, persistindo o empate será considerado a maior idade.
- 8.4. A divulgação do Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid, conforme cronograma deste Edital.
- 8.5. O Resultado Final dos bolsistas selecionados (após recurso, quando houver) estará disponível no endereço eletrônico https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid.
- 8.6. A escolha do subprojeto será realizada no ato da entrevista, considerando a ordem de classificação do candidato. Os candidatos com melhor desempenho no processo seletivo terão prioridade na escolha do subprojeto.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior Nota do Candidato, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada subprojeto, em conformidade com o disposto neste edital.

DO RECURSO

- 10.1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail pibid@ifap.edu.br no período especificado no Cronograma deste Edital.
- 10.2. O Recurso deverá ser protocolado durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail pibid@ifap.edu.br, conforme as orientações:

Assunto do e-mail:	Recurso do Edital Nº 13/2024/Pibid/Proen/Ifap
No corpo do texto do e-mail deverá conter	 Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; Subprojeto; Justificativa fundamentada.
Anexo:	Documento comprobatório deve ser anexado no e-mail, quando houver.

- 10.3. Será liminarmente indeferido o Recurso que não estiver devidamente fundamentado ou, ainda, aquele enviado fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.
- 10.4. Será liminarmente indeferido o pedido de Recurso cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.
- 10.5. Não será aceito pedido de revisão das decisões de recursos.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- 11.1. São atribuições do Supervisor:
- I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;



- III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES: e
- X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Pibid.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 12.1. O professor Supervior será desligado do Pibid quando:
- 12.2. Ficar afastado sem justificativa das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- 12.3. Descumprir as obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024;
- 12.4. Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 12.5. Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 12.6. Encerrar o subprojeto ou projeto;
- 12.7. Descomprir os Termos Compromissos Pibid/Ifap (ANEXO V) e Capes (sistema eletrônico)
- 12.8. Terminar o prazo máximo de concessão de bolsas;
- 12.9. O bolsista solicitar desligamento.
- 12.10. O desligamento da Escola Campo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 13.2. A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e requisitos estabelecidos.
- 13.3. O candidato que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Parágrafo único: em observância à Portaria Capes nº 90/2024, no Art. 45°, Inciso IV, no momento da convocação, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.

- 13.4. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/Ifap link https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 13.5. É responsabilidade do candidato o preenchimento e a atualização do Currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



- 13.6. Os partícipes obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Programa, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid.

Macapá-AP, 11 denovembro de 2024.

Comissão Responsável pela Elaboração do Edital de Seleção de Professor Supervisor - Interno Portaria N° 2112/2024 - GAB/RE/IFAP



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOSSIÊ
ANEXO III – BAREMA DA ENTREVISTA
ANEXO IV – RESUMO DOS SUBPEROJETOS
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Pró-reitoria de Ensino proen@ifap.edu.br

Pibid

Pibid@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP www.ifap.edu.br Referência:

Processo nº 23228.002049.2024-13/Pibid/Proen/Ifap https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/Pibid



ANEXO I - CRONOGRAMA

Cronograma de execução das atividades para a implantação do programa Pibid.

Atividades de implantação do programa	Datas	Disponível em:
Reabertura do Edital	11/11/2024	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid
Período de Inscrições	11 a 15/11/2024	https://forms.gle/gErhJXhLHxa4beGt8
Divulgação da Lista para Entrevista Local: Horário.	16/11/2024	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid
Data da Entrevista horário: 8h às 12h	18/11/2024	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid
Resultado Preliminar	Até às 18h de 18/11/2024	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	18 e 19/11/2024	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso, do Resultado Final e Convocação dos candidatos.	21/11/2024	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid
 Assinatura do Termo de Compromisso Pibid/Proen/Ifap (ANEXO VI) Assinatura do Termo de Compromisso Capes (a partir das 14h) 	21/11/2024 Conforme liberação da CAPES	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid
Início das atividades.	A partir 21/11/2024	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/Pibid



ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOSSIÊ contabilizados os itens com seus respectivos documentos comprobatório

Só serão contabilizados os itens com seus respectivos documentos comprobatórios						
Item avaliado	Critério	Pontuação do item	Pontuação Máxima	Página do dossiê	Pontuação requerida	Pontuação Recebida
	Doutorado	8,0				
Titulação (não acumulativo)	Mestrado	6,0				
	Especialização	4,0				
	Total atuação da Titulação		8,0			
	Docente de disciplinas de estágio curricular em curso de licenciatura (por disciplina concluída)	1,0	3,0			
Atuação na licenciatura	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Licenciatura ou pós-graduação (trabalho concluído)	0,5	3,0			
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (trabalho concluído)	0,4	2,0			
	Total atuação na licenciatura		7,0			
Atuação na Educação Básica			6,0			
	Total atuação na educação básica		6,0			
Participação em eventos, cursos e oficinas de formação (carga horária mínima de 4 horas).		0,4	4,0			
Atividades profissionais	Coordenação/Execução de Feiras de Ciência, Feiras do Conhecimento, Projetos de Pesquisa, de Extensão, de Ensino ou eventos/atividades similares.	1,0	4,0			
	Cursos ministrados na área de educação/ensino (mínimo de 4 horas)	1,0	5,0			
	Total atuação em programas/projetos		13,0			
Duo duo≋o no	Publicação de artigos (Qualis A e B) contagem por artigo	0,5	2,0			
Produção na área de formação de	Publicação por capítulo de livro (Contagem por livro com ISBN)	0,5	2,0			
professores	Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação/ensino.	0,4	2,0			
Total atuação	Total atuação na produção acadêmica					
Total geral			40,0			



ANEXO III – BAREMA – ENTREVISTA

Critérios	Pontuação Máxima
a) Conhecimento dos objetivos do Pibid	30,0
b) Descrição das atividades desenvolvidas de Ensino, Pesquisa e Extensão na sua trajetória como professor.	15,0
c) Descrição de como pretendem atuar como supervisor	15,0
Total	60,0



ANEXO IV

RESUMO DOS SUBPEROJETOS

CÓDIGO	SUBPROJETO	RESUMO
Subproj-01	Informática – Letras	O projeto integra a formação de licenciados em Informática e Letras, explorando a Inteligência Artificial na educação. Visa incluir a cultura digital, refletir sobre a IA no ensino e promover práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas à Educação 5.0, fortalecendo habilidades éticas e sociais.
Subproj-02	Informática – Pedagogia	O subprojeto interdisciplinar em Pedagogia e Computação promove a inclusão digital e a inovação pedagógica, com foco na educação bilíngue de surdos e na educação profissional e tecnológica. Capacitar futuros professores para integrar tecnologias como programação e robótica ao ensino, utilizando metodologias ativas. Em Pedagogia, preparar os licenciados para enfrentar os desafios da educação contemporânea, valorizando práticas inovadoras. O projeto visa fortalecer a formação docente, promovendo uma educação mais inclusiva e digitalmente integrada, impactando positivamente a qualidade da educação básica
Subproj-03	Física – Informática – Letras	Este subprojeto visa capacitar licenciandos em Física, Letras e Informática para o uso de simulações computacionais e inguagens adaptadas no ensino de Física, com foco na inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Será desenvolvido o letramento digital e científico interdisciplinar, com desenvolvimento de materiais didáticos inclusivos, visando impactos positivos, inicialmente, com alunos do primeiro ano do ensino médio.
Subproj-04	Química	O subprojeto Pibid em Química integra a perspectiva CTSA e o uso de TDICs, capacitando futuros professores a contextualizar o ensino com foco em tecnologia, sociedade e ambiente. Com ênfase em práticas inovadoras e colaborativas, visa o desenvolvimento de habilidades digitais e a promoção de pesquisa pedagógica.
Subproj-05	Física – Química	O projeto é uma proposta de desenvolvimento de foguetes didáticos movidos a propelente sólido onde serão trabalhadas as bases científicas e tecnológicas de Física e Química com o desenvolvimento de materiais didáticos e realização de atividades práticas para estudantes do ensino fundamental e médio.
Subproj-06	Letras – Pedagogia	O subprojeto objetiva contribuir com a formação de profissionais para a atuação na Educação Básica por meio da observação e avaliação diagnóstica da escola-campo, dessa maneira, as atividades delineadas nesta ação didático-pedagógica conduzem à reflexão e à intervenção voltadas para o âmbito escolar. Além disso, visa não só a despertar o gosto pelo ensino, pela leitura e pela escrita, bem como por outras habilidades interdisciplinares,



		articulado com a pesquisa e a extensão. Aposta no uso exploratório de diversas tecnologias, em especial, as digitais, para um ensino inovador, interativo e lúdico de línguas e literaturas. Também visa a despertar a consciência ambiental nos discentes e a socialização de distintas leituras por intermédio do acesso a diferentes gêneros discursivos literários ou não. Tem como carro-chefe a implantação de macrogincana literária e ambiental anual na escola, nos moldes do Desafio Literário Ifapiano. Contudo, prevê, ainda, como possibilidades: a criação de microgincanas em sala de aula, saraus culturais, círculos de leitura, produções escritas cine-debates, oficinas de letramento literário e de confecção de objetos decorativos com recicláveis.
Subproj-07	Matemática	O projeto visa inovar a formação de professores de matemática baseado nas tendências atuais da Educação Matemática. As fases comtemplarão planejamento, implementação e avaliação, utilizando sequências didáticas e projetos com abordagens que promovam uma aprendizagem ativa, reflexiva e significativa.
Subproj-08	Informática – Física – Matemática	O subprojeto "Robótica Alternativa Educacional" busca democratizar o acesso à robótica educacional por meio de práticas sustentáveis e metodologias inovadoras, superando os custos elevados dos kits tradicionais. Envolve os cursos de Licenciatura em Informática, Física e Matemática, com foco na educação ambiental e na cultura digital, utilizando sucata eletrônica para construir robôs dentro de uma abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática). O projeto visa desenvolver competências pedagógicas inovadoras, promover a sustentabilidade e preparar futuros professores para os desafios do século XXI. As atividades incluem workshops, oficinas, criação de materiais didáticos digitais e parcerias com escolas públicas. A avaliação será baseada na prática reflexiva e no uso de ferramentas digitais para monitoramento contínuo.
Subproj-09	Ciências Biológicas	O subprojeto de Biologia terá como foco a Educação Ambiental e Tecnológica por meio de atividades direcionadas à melhoria de desempenho da prática docente em sala de aula. Serão trabalhadas, com alunos de ensino médio, propostas que estimulem a construção de uma sociedade ambientalmente responsável através de experiências, habilidades e conhecimentos regionais.



ANEXO V DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu,		Siape N	·
chefia imediata	do servidor		
Siape N°	, lotado no Campus		,
declaro para to	dos os fins que o servidor não possu	ii pendências podendo participa	ção <i>Edital nº</i>
13/2024/Pibid/	Proen/Ifap, de 24 de outubro de 20	24.	
	(Local e Data)	,de	de 2024.
	Assinatura Cho	efia Imediata	



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)

Eu	inscrito no Cadastro de Pessoa
Física (CPF) sob o nº, com endereço eletrônico	,
por meio desse instrumento, firma compromisso com a Coordenação	Institucional /Proen /Ifap do para
participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	(Pibid) na modalidade de Professor
Supervisor, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigaç	ções que se seguem:

Cláusula primeira - Da regulamentação

Professor Supervisor declara que leu e tem ciência das normas estabelecidas no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, Edital Capes 10 /2024, Edital 13/24-Pibid/Proen/Ifap e demais legislações aplicáveis à matéria e suas alterações.

Cláusula segunda - Dos requisitos

O bolsista afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela Ifap
- II. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos item:
- a) nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- b) nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.
- c) nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.
- d) nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.
- e) nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.
- f) nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV. Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- V. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.

Cláusula terceira - Das atribuições

O bolsista declara ciência de suas atribuições como Supervisor:



- I. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- IX. Elaborar e enviar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, sempre que solicitado, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.
- XI. Compartilhar por meio escrito usando o gênero acadêmico "relato de experiência", com a direção da escola campo e seus pares as boas práticas do programa;
- XII. Divulgar em eventos acadêmicos as atividades desenvolvidas no Subprojeto.
- XIII. Comunicar a comunidade da Escola Campo e o Ifap sobre as atividades do Subprojeto e do Projeto Institucional.
- XIV. Informar e emitir relatório ao Coordenador de Área das ações do licenciando de Iniciação a docência que, quando necessária, para recomendar a suspensão e do cancelamento da bolsa quando o licenciado estiver em desacordo com a portaria Capes, edital Capes, os Termos de Compromissos e demais normas do Programa.

Cláusula quarta - Das bolsas

O bolsista declara estar ciente de que:

- I A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, e data de início das atividades do Professor Supervisor podendo ser prorrogada a critério da Ifap.
- II A percepção de bolsa do Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes;
- III O início da vigência da bolsa dar-se-á somente após assinatura do Termo e início das atividades no subprojeto.
- IV Faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- V O pagamento da bolsa ocorrerá até o dia 10 de cada mês ou conforme cronograma da Capes, exclusivamente em conta corrente, em nome do bolsista do Pibid;
- VI Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- VII A inclusão dos dados bancários no SCBA é de inteira responsabilidade do bolsista e qualquer incorreção nos dados bancários informados poderá ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- VIII Em caso de não recebimento da bolsa, o coordenador de área deverá ser comunicado para averiguação da situação, sendo o pagamento em atraso limitado a dois meses retroativos;
- IX Os bolsistas poderão consultar o extrato de pagamento de suas bolsas através do aplicativo para celular "Bolsista Capes". O aplicativo pode ser utilizado em celulares e tablets e está disponível para



download na Apple Store e na Google Play;

- X O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto;
- XI O deslocamento para o desenvolvimento das atividades do projeto é responsabilidade do bolsista e da IES;
- XII É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores da escola ou quaisquer outras atividades de suporte administrativo ou operacional na escola e na IES;
- XIII O Supervisor deverá fornecer todas as informações, relatórios e documentos que forem solicitados durante e após o período de concessão da bolsa.

Cláusula quinta - Das vedações

O bolsista declara estar ciente de que:

- I É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
- a) as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- b) o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes nº 90/2024;
- c) já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38; da Portaria Capes nº 90/2024;
- d) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- II É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.
- III Não se aplica a vedação prevista à bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- IV Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da Capes, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

Cláusula sexta- Da suspensão e do cancelamento

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES, nos seguintes casos:
- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- c) averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;
- d) averiguação de irregularidades.
- e) a não entrega de documentos como: frequência dos Discentes, Relatórios dos Discentes e do Supervisor, ou qualquer outro que esteja com data estabelecida no planejamento do Projeto Institucional e no Subprojeto;
- f) nos casos previstos nos itens anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.



- g) para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.
- II. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.
- III. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela Capes ou pela IES, nos seguintes casos:
- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) a falta em duas reuniões seguidas ou três intercaladas, sem justificativa, agendadas no planejamento do Projeto Institucional e do Subprojeto;
- c) atraso na entrega de documentos como: frequência dos Discentes, Relatórios dos Discentes e do Supervisor, ou qualquer outro que esteja com data estabelecida no planejamento do Projeto Institucional e no Subprojeto superior a 30 (trinta) dias
- d) descumprimento das normas estabelecidas nas Portaria e nos editais do Pibid;
- e) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- f) comprovação de irregularidades;
- g) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- h) a pedido do bolsista.
- IV. Para efeito do disposto nos itens anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

Cláusula sétima - Do ressarcimento da bolsa

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. Os beneficiários deverão ressarcir à Capes os valores pagos nas seguintes hipóteses:
- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa; ou
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste Termo de Compromisso em Portarias e Editais do Pibid;
- II. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.
- III. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

Local-AP,	de	de 202

Assinatura do Professor Supervisor